



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria

**PORTARIA Nº 0956/GAB-REITORIA/IFRR, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

A **REITORA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, Seção 2

RESOLVE

Art. 1º Instituir o **Programa de Integridade** do Instituto Federal de Roraima, em cumprimento ao disposto na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, no Art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no Capítulo II do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º O **Programa de Integridade** tem os seguintes eixos fundamentais:

- I - Comprometimento e apoio da alta administração;
- II - Definição e fortalecimento das instâncias de integridade;
- III - Gerenciamento dos riscos associados ao tema da integridade;
- IV - Estratégias de monitoramento contínuo.

Art. 3º O **Programa de Integridade** será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I - Padrões de ética e de conduta;
- II - Comunicação e treinamento;
- III - Canais de denúncias e ações de controle;
- IV - Medidas disciplinares; e
- V - Ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho.

§ 1º O Plano de Integridade de que trata o caput deverá ser elaborado a partir do gerenciamento de riscos para integridade e da avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do IFRR e propor medidas para sua mitigação.

§ 2º O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º A elaboração, desenvolvimento e implementação do **Programa de Integridade** caberá às seguintes instâncias:

- I - Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGOV)
- II - Departamento de Governança e Gestão de Riscos (DEGOV).

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo serão desempenhadas com a participação das demais instâncias da estrutura de gestão da integridade do IFRR.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades do IFRR que prestem apoio aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do

## **Programa de Integridade.**

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 20 de março de 2025

**Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:**  
NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA | Reitora

**Data da Assinatura:**  
20 de março de 2025 as 15:08 (America/Boa\_Vista)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade